

LEI ORDINÁRIA Nº 1.131/2024.

“Dispõe sobre a reorganização administrativa das escolas municipais que pertence à rede municipal de ensino do Município de Santana do Manhuaçu e dá outras providências.”

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Ficam reorganizadas administrativamente todas as escolas em âmbito municipal, passando a oferecer ensino para todas as etapas da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, sendo elas: EM da Fazenda dos Honórios, localizada na Zona Rural, na Cabeceira do Japu; EM de Ensino Fundamental – anos iniciais do 1º ao 5º ano, localizada no distrito Santa Filomena; EM de Ensino Fundamental – anos iniciais do 1º ao 5º ano, localizada no Povoado de Santa Quitéria; EM Cristiano Picada, localizada na Zona Rural, no Córrego do Tabuleiro; EM Canuto de Sales, localizada no Povoado de São João do Capim; EM Córrego dos Marambais, localizada na Zona Rural, no Córrego Barra Alegre, às margens da Rodovia MG 111.

Art. 2º - A supervisão e o acompanhamento técnico-administrativo e pedagógico de todos os estabelecimentos municipais de ensino caberão à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.100/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

***Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal***